DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

www.lourdes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Aviso de Licitação 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lourdes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lourdes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lourdes.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lourdes
CNPJ 59.767.921/0001-27
Rua José Marques Nogueira, 606
Telefone: (18) 3699-9000
Site: www.lourdes.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes

Câmara Municipal de Lourdes
CNPJ 01.626.421/0001-95
Rua José Marques Nogueira, 441
Telefone: (18) 3699-1161
Site: www.lourdes.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lourdes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lourdes.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2024
AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ART. Nº 75, INCISO II, § 3º DA LEI Nº 14.133/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LOURDES** em conformidade com Art. 75, inciso II, § 3º da Lei Federal n. º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar cotação de preços, podendo eventuais interessados apresentarem as propostas no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa de acordo com os seguintes requisitos:

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de regularização e liberação junto à CETESB para viabilizar intervenção em área de APP destinada a obra de rotatória de acesso ao Bairro dos Pereiras (Pereirão).

TERMO DE REFERÊNCIA: encontra-se disponível em anexo ou no site www.lourdes.sp.gov.br

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado com recursos próprios, somente após a finalização do serviço com a obtenção da autorização e TCRA e emissão da nota fiscal. O recebimento da nota fiscal eletrônica deverá ser somente após a execução dos serviços.

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 30 (TRINTA) dias.

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS: Dia 17/01/2024.

A proposta de Preços deverá atender todos os requisitos do Termo de Referência e deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Lourdes, sito a Rua José Marques Nogueira nº 606, Centro, Lourdes/SP, CEP 15285-000, no horário das 7:30h às 11:00h e das 12:30h as 17:00h, em dias uteis ou pelo e-mail: licitacao@lourdes.sp.gov.br, até a data limite. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (18) 3699-9000 ramal 9021 – Setor de Licitações.

Lourdes/SP, 12 de janeiro de 2024.

ODÉCIO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Rua: José Marques Nogueira, 606 – Cep. 15285-000 – Centro - Lourdes/SP
Fone: 18-3699-9000

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2024
AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ART. Nº 75, INCISO II, § 3º DA LEI Nº 14.133/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LOURDES** em conformidade com Art. 75, inciso II, § 3º da Lei Federal n. º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar cotação de preços, podendo eventuais interessados apresentarem as propostas no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa de acordo com os seguintes requisitos:

OBJETO: Contratação de empresa para elaboração de laudo de avaliação para fins de desapropriação de área urbana no município de Lourdes.

TERMO DE REFERÊNCIA: encontra-se disponível em anexo ou no site www.lourdes.sp.gov.br

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado com recursos próprios, em 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo do material, mediante a apresentação de nota fiscal e aprovação do fiscal do contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 30 (TRINTA) dias.

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS: Dia 17/01/2024.

A proposta de Preços deverá atender todos os requisitos do Termo de Referência e deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Lourdes, sito a Rua José Marques Nogueira nº 606, Centro, Lourdes/SP, CEP 15285-000, no horário das 7:30h às 11:00h e das 12:30h as 17:00h, em dias uteis ou pelo e-mail: licitacao@lourdes.sp.gov.br, até a data limite. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (18) 3699-9000 ramal 9021 – Setor de Licitações.

Lourdes/SP, 12 de janeiro de 2024**.**

ODÉCIO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27
e-mail – prefeitura@lourdes.sp.gov.br - www.lourdes.sp.gov.br

MEMORANDO

Lourdes, 08 de janeiro de 2024.

Contratação de Pessoa Jurídica para elaboração de laudo de avaliação para fins de desapropriação de área urbana, no município de Lourdes/SP.

Considerando a necessidade que surge na desapropriação de área para fins de prolongamento de via urbana no município, a presente contratação tem por objetivo determinar um valor médio de mercado para que seja possível dimensionar valores para que a municipalidade venha a ressarcir o proprietário de tal área pelo processo a ser realizado.

Do mais, a aquisição deverá ser pautada conforme os princípios que regem a Lei Federal 14.133/2021.

Atenciosamente,

Vitor Crescencio da Silva
Engenheiro Civil
CREA 50.704.620-69

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27
e-mail – prefeitura@lourdes.sp.gov.br - www.lourdes.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA 01/2024

1. OBJETO

Contratação de Pessoa Jurídica para elaboração de laudo de avaliação para fins de desapropriação de área urbana, no município de Lourdes/SP.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando a intenção pública de realizar-se o prolongamento da Rua João Serafim da Silva Filho, será necessário que a municipalidade realize a desapropriação da faixa que compreenderá tal extensão. Considerando parametrizar valores, solicita-se a contratação de profissional habilitado para que realize a vistoria e emita laudo de avaliação, para que estabeleça uma média de valores e a prefeitura tenha meios para negociar a determinada área, hoje, de propriedade particular.
Cabe mencionar que a Prefeitura Municipal não possui profissional qualificado para fins de realizar a avaliação de bens imóveis, o que justifica a presente contratação.

3. DOS ITENS A SEREM ADQUIRIDOS

Item	Quant e Und	Descrição do Objeto
1	03 unidades	IMÓVEIS

4. DAS ÁREAS A SEREM AVALIADAS

Matrícula nº 3.479

Um lote de terreno de forma retangular, sem benfeitorias, medindo sete e meio (7,50) metros de frente, igual dimensão na parte do fundo, por vinte e quatro (24,00) metros de ambos os lados e da frente aos fundos, perfazendo a área superficial de 180,00 metros quadrados, do lado par da Rua José Luiz de Oliveira, e distante 40,00 metros da esquina com a Rua José Soares da Silva (ex-Rua 9 de Janeiro), pertencente ao distrito e município de Lourdes e comarca de Buritama, com cadastro junto a municipalidade sob nº 01.01.018.0183.001; dentro das seguintes divisas: pela frente divide-se com a referida Rua José Luiz de Oliveira; pelo lado direito de quem dessa frente olha para o imóvel dividindo-se com ESTELA SASSO OU SUCESSORES; pelo lado esquerdo e pelo fundo com ANA MARIA DA SILVA, perfazendo a área superficial de 180,00 m².

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27
e-mail – prefeitura@lourdes.sp.gov.br - www.lourdes.sp.gov.br

Matrícula nº 3.639

Um imóvel urbano, sem benfeitorias, situado e localizado com frente para a Rua José Luiz de Oliveira, lado par desta e distante 47,50 metros da Rua José Soares da Silva (ex-Rua 9 de Janeiro), pertencente ao distrito e município de Lourdes e comarca de Buritama, com cadastro junto a municipalidade sob nº 01.01.018.0203.001, dentro das seguintes divisas e confrontações: Começa em um ponto na margem direita da Rua José Luiz de Oliveira, segue divisando com JESUS JOSÉ LOPES SIQUEIRA na distância de 24,00 metros; daí vira à direita divisando com o mesmo na distância de 7,50 metros; daí vira à esquerda divisando com GERALDO LOPES SIQUEIRA, sucessor de Edinir Leandro Cardeliquio; ODÉCIO RODRIGUES DA SILVA, sucessor de Lorico Ferras; e ABILIO JOSÉ DA SILVA, na distância de 36,00 metros, até encontra a divisa de WALDOMIRO MILANIN; daí vira à esquerda dividindo com o mesmo na distância de 20,00 metros; daí vira à esquerda dividindo com o mesmo até encontrar a Rua José Luiz de Oliveira na distância de 60,00 metros; daí vira à esquerda margeando o lado direito da referida rua até encontrar o ponto de partida na distância de 12,50 metros, perfazendo a área superficial de 1.020,00 m².

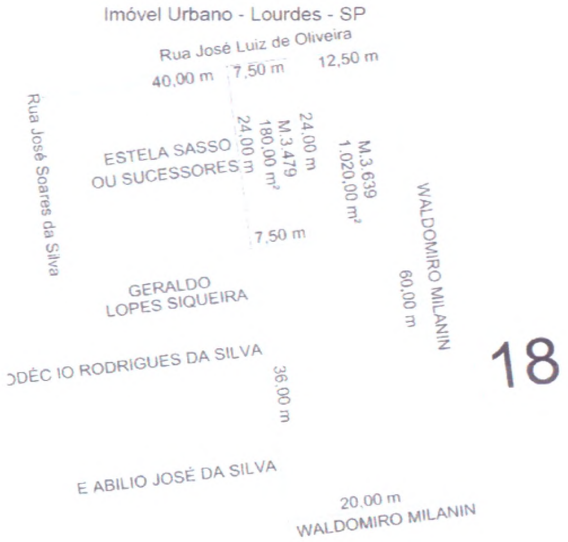


Imagem 01 – Mapa de locação das áreas acima descritas

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27
e-mail – prefeitura@lourdes.sp.gov.br - www.lourdes.sp.gov.br

5. DO PRODUTO A SER ELABORADO

O Laudo de Avaliação deverá ter todas as informações necessárias e suficientes para ser autoexplicável, contendo no mínimo os seguintes itens, conforme Art. 13 da Instrução Normativa nº 05/2018 da SPU, e nos padrões fixados pelo Instituto Brasileiro de Avaliação e Perícias de Engenharia - IBAPE e pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT:

- Identificação da pessoa física ou jurídica que tenha solicitado o trabalho;
- Descrição detalhada do imóvel avaliado, relato e data da vistoria, com apresentação de desenhos, fotografias e outros documentos que esclareçam aspectos relevantes;
- Vistoria do local com considerações sobre benfeitorias, obras de arte integradas, localização, características do imóvel, terreno e dos logradouros anexos, tipo de ocupação circunvizinha, zoneamento, acessibilidades, transportes, melhoramentos públicos, fotografias, mapas e demais pontos que julgarem pertinentes;
- Diagnóstico de mercado: Pesquisa de valores do imóvel junto às imobiliárias, pesquisas realizadas em sítios na internet, pesquisas sobre IPTU e índice fiscal, considerações sobre tendências e flutuações do mercado imobiliário, fator de comercialização e outras informações técnicas que se tornem necessárias para a definição da avaliação do imóvel;
- Determinação do valor do imóvel, com indicação explícita da data de referência, descrição detalhada da metodologia utilizada, critérios matemáticos e estatísticos adotados, definição do Nível de Fundamentação e Precisão (NBR 14653-2) com justificativa da escolha;
- Objetivo e finalidade da avaliação;
- Identificação e caracterização do bem avaliado;
- Especificação da avaliação indicando e justificando a metodologia utilizada;
- Resultado da avaliação e sua data de referência;
- Conclusão;
- Data da elaboração do laudo e assinatura do responsável com o número de registro no CREA, CAU, CRECI e outros.

6. AMOSTRA

Para a contratação em decorrência do objeto não há amostra.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27
e-mail – prefeitura@lourdes.sp.gov.br - www.lourdes.sp.gov.br

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias do recebimento definitivo do material, mediante a apresentação de nota fiscal e aprovação do fiscal do contrato.

8. CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

A entrega deverá ser em até 30 (trinta) dias, contados da solicitação que será efetuada mediante e-mail, informado na proposta da CONTRATADA / DETENTORA.
Deverá ocorrer entrega técnica, em data previamente agendada junto ao fiscal do contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:
a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência;
b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado;
c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre eventuais problemas na execução dos serviços, inclusive quanto a eventual acesso aos imóveis, se necessário;
d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

a) Efetuar o objeto do contrato em perfeitas condições, nas quantidades, prazo e local indicados, em estrita observância das especificações do termo de referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando, detalhadamente, as indicações do serviço;
b) Manter durante todo o período de vigência do Contrato um PREPOSTO com fins de representá-la administrativamente e gerenciar operacionalmente a

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27
e-mail – prefeitura@lourdes.sp.gov.br - www.lourdes.sp.gov.br

prestação do serviço, devendo ser indicado mediante declaração, na qual deverão constar todos os seus dados necessários, tais como nome completo, número de identidade e CPF, endereço, telefone e celular, além de dados relacionados à sua qualificação profissional, entre outros;

c) Instruir o PREPOSTO quanto à necessidade de atender prontamente a quaisquer solicitações da Coordenação de Administração da Contratante, do Fiscal do Contrato ou de seu substituto, acatando imediatamente as determinações, instruções e orientações destes, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e devendo, ainda, tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas as falhas detectadas na execução do serviço contratado;

d) Ressarcir prejuízos de quaisquer naturezas causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do contrato, inclusive por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos ou representantes, a preços atualizados, dentro de 10 (dez) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade (caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo);

e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

f) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços contratados ou realizadas pelos fornecedores credenciados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições e exigências constantes deste Termo de Referência.

h) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução dos serviços fornecidos.

11. VALOR ESTIMADO

O valor deverá ser estimado pelo setor de compras conforme artigo 23, da Lei Federal 14.133/2021, devendo ser mantido em sigilo até o recebimento das propostas.

12. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

A dotação orçamentária deverá ser verificada junto ao setor contábil, após a estimativa de preço, mediante documento que passará a compor o presente termo.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27
e-mail – prefeitura@lourdes.sp.gov.br - www.lourdes.sp.gov.br

Centro de custo	
Nº do centro custo	
Ficha	
Recursos Financeiros	

13. SUBCONTRATAÇÃO

Para fins de execução dos serviços não será permitida subcontratação.

14. GARANTIA

Não se aplica ao presente objeto.

15. REEQUILÍBRIO/REAJUSTE/ADITIVO

15.1. Durante a vigência do contrato, os valores não serão reajustados, podendo haver pedido de reequilíbrio que deverá ser solicitado nos termos da Lei em processo levado a termo a ser analisado pela Autarquia, no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, observado o disposto nos casos enquadrados no Artigo 124, II, "d" da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e/ou com base nos preços praticados na cidade, ou outro que vier substituir, bem como apresentação de Notas Fiscais de compras do licitante.

a) Em hipótese alguma haverá aplicação de reequilíbrio de preço para pedidos já efetuados pela administração.
b) a não concessão do reequilíbrio de preço, não implica em justificativa para recusa na entrega do objeto.
c) o reequilíbrio de preço somente poderá ocorrer quando demonstrado as ocorrências previstas em lei.

15.1. *Poderá haver acréscimos ou supressão do objeto conforme regra o art. 125,* da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

15.2. Os preços contratados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

a) Pela Prefeitura Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27
e-mail – prefeitura@lourdes.sp.gov.br - www.lourdes.sp.gov.br

licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;

b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Prefeitura Municipal, nos termos legais.

c) Por relevante interesse da Autarquia Municipal, devidamente justificado.

15.3 O contrato poderá ser alterado, cancelado ou suspensa conforme a Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

16. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

A gestão será realizada pela servidora Naiara Oliveira da Silva Zacarias.
A fiscalização será exercida pelo servidor Vitor Crescencio da Silva, Engenheiro Civil, CREA 50.704.620-69.

17. DAS PENALIDADES

Deverão ser aplicadas as penalidades previstas em lei, inclusive quanto ao atraso, seja quanto na execução, seja quanto a assinatura de contrato ou apresentação de documento solicitado, na proporção de 0,5% ao dia.

18. DA VIGÊNCIA

A vigência contratual será de 03 (três) meses, podendo ser prorrogada conforme dispõe os artigos 105 e seguintes da Lei Federal nº 14133/2021.

Lourdes, 08 de janeiro de 2024.

Vitor Crescencio da Silva
Engenheiro Civil
CREA 50.704.620-69

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27
e-mail – prefeitura@lourdes.sp.gov.br - www.lourdes.sp.gov.br

MEMORANDO

Lourdes, 08 de Janeiro de 2024.

Contratação de Pessoa Jurídica para regularização e liberação junto à CETESB, para viabilizar intervenção em área de APP, destinada a obra de rotatória de acesso ao Bairro dos Pereiras (Pereirão), no município de Lourdes/SP.

Considerando a necessidade de obter liberação junto à CETESB para inicio de obra de rotatória de acesso no Bairro dos Pereiras, a qual encontra-se licitada e é objeto de convênio junto ao Estado, é de extrema importância a contratação do profissional para regulamentar a obra e evitar multas por danos ambientais.

Do mais, a aquisição deverá ser pautada conforme os princípios que regem a Lei Federal 14.133/2021.

Atenciosamente,

VITOR CRESCENCIO DA SILVA:42998133835
Assinado de forma digital por VITOR CRESCENCIO DA SILVA:42998133835
Dados: 2024.01.08 08:55:31 -03'00'

Vitor Crescencio da Silva
Engenheiro Civil
CREA 50.704.620-69

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27
e-mail – prefeitura@lourdes.sp.gov.br - www.lourdes.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA 03/2024

1. OBJETO
Contratação de Pessoa Jurídica para regularização e liberação junto à CETESB, para viabilizar intervenção em área de APP, destinada a obra de rotatória de acesso ao Bairro dos Pereiras (Pereirão), no município de Lourdes/SP.

2. JUSTIFICATIVA
Considerando a necessidade de dar início em obra de rotatória de acesso ao Bairro dos Pereiras, a qual é objeto de convênio e já está licitada, surge a primordial necessidade de regularizar a obra em questão junto a CETESB, pois a mesma causará intervenção em APP. A pretendida autorização é sobre intervenção em Área de Preservação Permanente desprovida de vegetação nativa, recobertas por vegetação pioneira ou exótica ou que envolvam o corte de árvores nativas isoladas para implantação de rotatória.

3. DOS ITENS A SEREM ADQUIRIDOS

Item	Quant e Und	Descrição do Objeto (comprimento x altura)
1	01 unidade	Profissional Habilitado para fins de regularização e liberação junto à CETESB

4. DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

Levantamento das áreas de intervenção em área de preservação permanente e de árvores nativas isoladas, elaboração de documentos técnicos

5. AMOSTRA
Para a aquisição não será exigida amostra do item.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O pagamento integral será efetuado somente após a finalização do serviço com a obtenção da autorização e TCRA e emissão de nota fiscal. O referido serviço poderá ser parcialmente, em porcentagem combinado junto a fiscalização do contrato, diante de etapas a serem cumpridas, contudo, o pagamento integral dar-se-á conforme supracitado.

7. CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
A entrega deverá ser em até **30 (trinta)** dias, contados da solicitação que será efetuada mediante e-mail, informado na proposta da CONTRATADA / DETENTORA.
A entrega deverá ocorrer impreterivelmente das 8:00 as 16hs.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27
e-mail – prefeitura@lourdes.sp.gov.br - www.lourdes.sp.gov.br

As despesas com taxas, reconhecimentos de firmas, certidões, entre outros, são de responsabilidade do contratante, bem como o fornecimento de documentos pessoais, do imóvel e outros indispensáveis ao processo.
As obrigações deverão ser aquelas previstas em lei.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
As obrigações deverão ser aquelas previstas em lei.

10. VALOR ESTIMADO
O valor deverá ser estimado pelo setor de compras conforme artigo 23, da Lei Federal 14.133/2021, devendo ser mantido em sigilo até o recebimento das propostas.

11. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

A dotação orçamentária deverá ser verificada junto ao setor contábil, após a estimativa de preço, mediante documento que passará a compor o presente termo.

Centro de custo	
Nº do centro custo	
Ficha	
Recursos Financeiros	

12. SUBCONTRATAÇÃO
Para fins de aquisição não será permitida subcontratação.

13. GARANTIA
Conforme tempo de garantia do fabricante.

14. REEQUILÍBRIO/REAJUSTE/ADITIVO
Não há previsão de reequilíbrio de preço.

15. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO
A gestão será realizada pela servidora Naiara Oliveira da Silva Zacarias.
A fiscalização será exercida pelo servidor Vitor Crescencio da Silva, Engenheiro Civil, CREA 50.704.620-69.

16. DAS PENALIDADES
Deverão ser aplicadas as penalidades previstas em lei, inclusive quanto ao atraso, seja quanto entrega, seja quanto a assinatura de contrato ou apresentação de documento solicitado.

17. DA VIGÊNCIA

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27
e-mail – prefeitura@lourdes.sp.gov.br - www.lourdes.sp.gov.br

A vigência contratual será de 60 dias, podendo ser prorrogada conforme dispõe os artigos 105 e seguintes da Lei Federal nº 14133/2021.

Lourdes, 08 de Janeiro de 2024.

VITOR CRESCENCIO DA SILVA:42998133835

Assinado de forma digital por VITOR CRESCENCIO DA SILVA:42998133835
Dados: 2024.01.08 08:56:03 -03'00'

Vitor Crescencio da Silva
Engenheiro Civil
CREA 50.704.620-69